



LEI Nº 1.298 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o seguinte imóvel: "Lote Rural nº 67-A, com área de 73.211,00 m² (setenta e três mil, duzentos e onze metros quadrados), devidamente matriculado no registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR, sob nº 38.162, de propriedade de Guido Schwendler e outros.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior faz-se necessária para fins de implantação de Loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Hilário Jacó Willers
**Prefeito Municipal
em Exercício**